

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila F. Liraia
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Quinzenário Oficial de Cabedelo
do dia 16 de maio / 2002
J. M.
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1090

De 15 de maio de 2002

EXTINGUE OS CARGOS EM PROVIMENTO
EFETIVO DE GARI DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELO (PB) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica extinto os cargos em provimento efetivo de gari, classe PE 02, nível elementar: 1, 2, 3, 4 e 5, da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos extintos pelo artigo primeiro desta Lei, já integrantes da administração, serão aproveitados nos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço, Classe PE 01, ficando assegurada a mesma progressão de níveis adquirida anteriormente, obedecendo o critério de tempo de serviço público.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o aproveitamento dar-se-á com os mesmos vencimentos inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviço, Classe PE 01.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de maio de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Farias Júnior

Prefeito

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Recebido às 17:15 horas
do dia 22/05/2002
J. M.
Visto